



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1876.
DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 541 de 20 de março de 2000 que concede subvenção à Casa Santa Rita.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 541 de 20 de março de 2000, que concede subvenção à Casa Santa Rita e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2 - Fica a entidade subvencionada obrigada a prestar contas dos valores recebidos, até o último dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o repasse, anexando à prestação os documentos necessários à comprovação das despesas, através de cópias devidamente autenticadas.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de junho de 2013.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração